



## PARTE B

### PROVEDORIA DE JUSTIÇA

#### Aviso (extrato) n.º 15048/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos termos do previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 12.º da mesma lei aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que concluiu com

sucesso o período experimental, com a classificação de 18 valores, a assistente técnica Anabela Serrano Mendes Pereira, na sequência da celebração, com efeitos a 16 de abril de 2012, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Provedoria de Justiça, na 1.ª posição remuneratória. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de outubro de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

206506522



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 13667/2012

#### Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja e antigo Convento de Nossa Senhora da Boa Hora, freguesia da Ajuda, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 22/10/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público da Igreja e antigo Convento de Nossa Senhora da Boa Hora, freguesia da Ajuda, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- b) Câmara Municipal de Lisboa, [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt);

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) nas instalações da DGPC na Avenida Infante Santo, n.º 69 — 1.º, 1350-177 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, tendo em conta as atribuições da ex-Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo na sua área de competência.

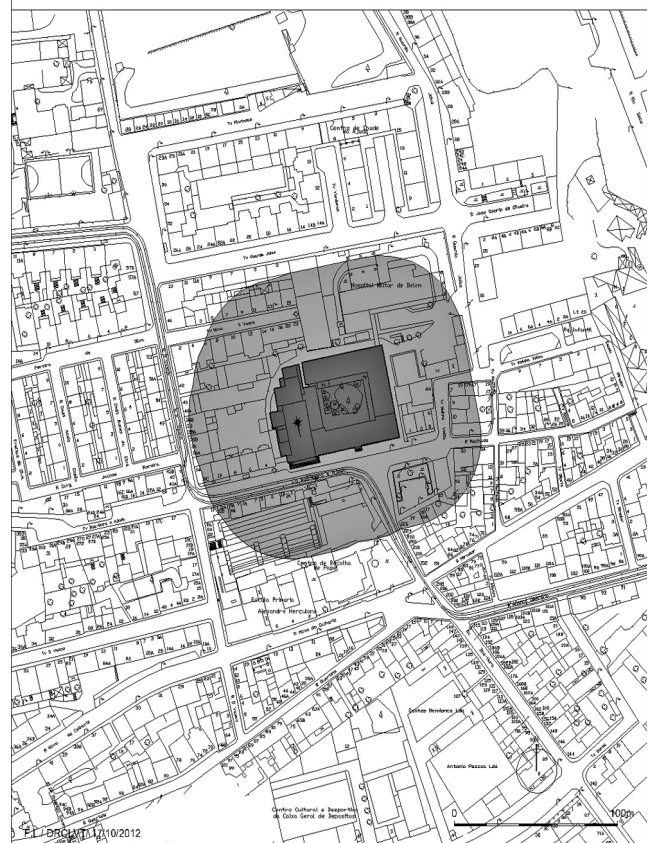
6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

2 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.

#### Igreja e antigo Convento de Nossa Senhora da Boa Hora

Concelho de Lisboa  
Freguesia de Ajuda  
Lugar de Lisboa

◀ Limite do monumento em vias de classificação  
▒ Limite da zona geral de proteção de 50 metros



206503955